



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 418/2009 de 07 de dezembro de 2009

INTERESSADO: Ver. Neri Mazzochin

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNI-  
CÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 090/2009 de 07 de dezembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

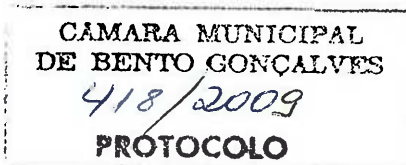
\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

02/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo. Sr.  
Ver. Valdecir Rubbo.  
D. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Nesta.



**Senhor Presidente:**

O Vereador **NERI MAZZOCHIN**, líder da bancada do Partido dos Democratas (DEM), vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Ver. **NERI MAZZOCHIN**,  
Líder da Bancada do DEM.

03/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Projeto de Lei nº 90 de sete de dezembro de 2009

**DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BENTO  
GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º A identificação dos bens móveis e imóveis do município de Bento Gonçalves, dar-se-á através de seus símbolos oficiais,(Brasão) vedado o uso de outras insígnias, marcas ou expressões que caracterize vinculação com a gestão.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2013.

Ver. NERI MAZZOCHIN  
Líder da Bancada do DEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

## JUSTIFICATIVA

A contenção de despesas com a máquina pública é tema recorrente na sociedade brasileira. Seja pela otimização de recursos ou pela elaboração de políticas públicas de controle no sentido de evitar o desperdício, cabe aos legisladores a proposição de medidas efetivas, na busca da qualidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, apresenta-se como arcaico o modelo adotado pelo poder público para identificar os bens móveis e imóveis. A cada quatro anos, com a eleição de uma nova gestão, são retirados todos os logotipos da gestão anterior de veículos automotores, prédios públicos e outros bens, representando desperdício do dinheiro público.

É notório o sentido da identificação dos bens de propriedade do município: caracterizá-los como bem público. Portanto, independe de quem ou qual partido o administra em determinado momento. Na prática, no entanto, o que se observa é a exposição excessiva de gestões e administradores através desse expediente.

Diante do exposto apresento este projeto de lei que visa o desperdício do dinheiro público na identificação dos bens móveis e imóveis em nosso município.



Ver. NERI MAZZOCHIN  
Líder da Bancada do DEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE 05/11  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
PROCOLO Nº: 145  
DE 16/11/2010  
ÀS 13:50 HORAS.

APROVADO
Votação: Unica
Por Unanimidade
Data: 22/11/2010
Presidente

Exmo Sr.

Ver: Valdecir Rubbo.

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta

**REQUER O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 418/2009, QUE DISPÕE SOBRE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Vereador NERI MAZZOCHIN, líder da bancada do Partido dos Democratas, vem respeitosamente à presença de V. Exa. Solicitar o desarquivamento do processo acima relacionado.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradeço.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Ver NERI MAZZOCHIN

Líder da Bancada do DEM.

06/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**DESPACHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno da Câmara, determina o arquivamento do **Processo nº 418/2009**, relativamente a Projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2010, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2010.

**Vereador Valdecir Rubbo**  
**Presidente**